



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 1996.

"Dispõe sobre a doação de próprio municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de uma área de terra, adiante descrita e caracterizada, a fim de que seja construído o prédio do Juizado Especial:

"Terreno com 2.122,77 m² (Dois mil, cento e vinte e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), medindo 70,10m de frente para a Rua José Maia Vinagre, igual largura nos fundos com o talude existente, 27,00m pelo lado direito com o lote onde está construída a casa nº 115 e 33,55m pelo lado esquerdo com os lotes 01 e 02 da quadra 12."

Art. 2º - A edificação do Forum especial deverá estar concluída dentro de um prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua assinatura do instrumento de doação.

Parágrafo Único - Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste artigo, retornará o imóvel a posse e domínio do doador, independentemente de aviso legal, sem que assista ao donatário o direito de retenção e/ou indenização.

Art. 3º - O Projeto para execução do Juizado especial garantirá, em perfeito estado, os marcos históricos situado no local doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 1996.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito